



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1125PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20241105/0001-26

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Assistência Social, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 04 de abril de 2025

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipaporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 524-969-222
PÁGINA: 1 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47





celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações





que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.13.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.13.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.13.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

3.13.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.13.3.2. Seguro-garantia;

3.13.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.13.3.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.





4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital,





especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.





8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 524-969-222
PÁGINA: 12 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47





8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.





- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.





11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.





13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.





13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será





dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Ipaporanga/CE, 14 de março de 2025

JAQUELINE ALVES DE SOUSA

Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

INFORMANDO O CÓDIGO: 524-969-222

PÁGINA: 21 DE 21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CNPJ: 10.462.364/0001-47





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1125PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20241105/0001-26

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipaporanga, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Adaptador conector	28,00	Unidade
adaptador conector, tipo conectores interface usb 2.0, conexão k, padrão pendrive, características adicionais capacidade armazenamento em 8 gb.			
2	Alfinete mapa	4,00	Caixa
alfinete mapa, alfinete de mapa alfinete, material metal niquelado, aplicação mapa, nº 1. formato cabeça plástica redondo, cores sortidas, comprimento 10mm. cx com 50 unidades.			
3	Almofada Carimbo	60,00	Unidade
almofada carimbo, material caixa: metal, material almofada: esponja absorvente almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa, nas cores variadas, tipo entintada comprimento 12cm, largura 8cm.			
4	Apagador quadro branco	25,00	Unidade
apagador quadro branco, material base: feltro, material corpo: acrílico, comprimento: 17 cm, largura: 5 cm, altura: 10 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis apontador lápis, material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho aproximado 2x5x2cm, quantidade furos 1, cx com 12 unidades.			
5	Apontador lápis	25,00	Caixa 12 UN
apontador lápis, material: plástico, tipo: mesa, cor: azul, tamanho: grande apontador lápis, material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho aproximado 2x5x2cm, quantidade furos 1, cx com 12 unidades.			
6	Cips de papel 2/0	50,00	Caixa
clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0, cx com 100 unidades.			
7	Clips de papel 3/0	70,00	Caixa
clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0, cx com 50 unidades.			



8	Clips de papel 4/0	50,00	Caixa
clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0, cx com 50 unidades.			
9	Clips de papel 6/0	50,00	Caixa
clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0, cx com 50 unidades.			
10	Clips de papel 8/0	50,00	Caixa
clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0, cx com 20 unidades.			
11	Estilete	50,00	Caixa
estilete, tipo: estreito, espessura: 8, aplicação: escritório estilete, estreito, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão, com trava de segurança. dimensões aproximadas 80x9x0,4mm. cx com 12 unidades.			
12	Estilete	50,00	Caixa
estilete, tipo: largo, espessura: 8, aplicação: escritório estilete, largo, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão, com trava de segurança. dimensões aproximadas 100x18x0,5mm. cx com 12 unidades.			
13	Extrator grampo	60,00	Unidade
extrator grampo, material: metal, tipo: alavanca, características adicionais: 12 cm de comprimento extrator grampo, material metal, tipo alavanca, com tamanho aproximado de 12cm de comprimento.			
14	Grampeador	60,00	Unidade
grampeador, grampeador grampeador, comum, de mesa 26/6 para até 25 folhas, corpo plástico e base emborrachada.			
15	Grampo fixa papel	40,00	Pacote
grampo fixa papel, encadernador, material plastico, comprimento 80mm, tipo lingüeta. a peça deve ter acabamento de primeira qualidade e isenta de rebarbas. pct com 100 unidades.			
18	Organizador	25,00	Unidade
organizador organizador de mesa tipo caixa correspondência, com 03 (três) prateleiras, material acrílico, transparente, formato aproximado, medidas: 21,00x26,00x37,00cm.			
20	Perfurador Papel	10,00	Unidade
perfurador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 25, funcionamento: manual, características adicionais: folhas de 75 g/m ² perfurador papel, metálico, em ferro fundido, capacidade para perfurar média 25 folhas .			
21	Pistola aplicadora	25,00	Unidade
pistola aplicadora, pistola de aplicacao de cola pistola aplicadora de cola quente de resina de silicone em bastão, bivolt (110/220 volts), potência 20w, com botão liga/desliga, semi-profissional, utiliza refis de cola fino de 0,75cm de diâmetro e 30cm de comprimento.			



22	Pistola Aplicadora	25,00	Unidade
pistola aplicadora, nome: pistola de aplicacao de cola pistola aplicadora de cola quente de resina de silicone em bastão, bivolt (110/220 volts), potência 60w, com botão liga/desliga, semi-profissional, utiliza refis de cola grosso de 1,12cm de diâmetro e 30cm de comprimento.			
23	Porta-Caneta	14,00	Unidade
24	Prancheta portátil	60,00	Unidade
prancheta portátil, material: mdf, características adicionais: com pegador metálico prancheta escolar, material mdf, formato 314mmx227mm, formato a4, dimensões, 22,7x31,14x1,4cm, com prendedor metalico niquelado, cor kraft.			
25	Prendedor papel	50,00	Caixa 12 UN
prendedor papel prendedor de papel, grampo plástico estendido. injetado em plástico polipropileno. dimensões 300mmx9mmx112mm. pacote com 50 unidades. prendendo até 150 folhas de papel 75g/m2. cx com 12 unidades.			
27	Régua escritório	50,00	Pacote
régua escritório, material: poliestireno, comprimento: 30 cm, transmitância: transparente régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. pct com 10 unidades.			
28	Tesoura multiuso	50,00	Unidade
tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm. cores variadas.			
29	Tesoura	25,00	Unidade
tesoura, material: aço inoxidável, características adicionais: tipo escolar com ponta arredondada tesoura, escolar, sem ponta, lâmina em aço inoxidável com 1,2mm, pontas arredondadas, cabo com formato anatômico, abs, tamanho aproximado 13cm, cores variadas.			
30	Atilho amarelo	18,00	Pacote
atilhão amarelo (elástico em látex), nº 18, borracha sintética resistente, forma circular, super resistente dimensões 8,5cmx1,2mmx1,5mm. composição: borracha natural. pct de 100g.			
31	Balão festa	80,00	Pacote 50 UN
balão festa, material: borracha balão colorido, composição látex liso, espessura aproximada de 9,5 polegadas, tamanho aproximado 25cm, embalagem com 50 unidades.			
32	Barbante	18,00	Rolo
barbante, material: sisal, cor: natural barbante de sisal, rolo com aproximadamente 300 metros.			
33	Fita adesiva	70,00	Unidade
fita adesiva, material: papel kraft, tipo: gomada, largura: 38 mm, comprimento: 50 m			



34	Fita adesiva transparente	65,00	Unidade
fita adesiva transparente, material polipropileno, tipo monoface dimensões 45mm x 45m			
35	Fita adesiva	18,00	Unidade
fita adesiva, largura: 25mm x 50mm, material: crepe, tipo: adesiva fita adesiva, material crepe, tipo monoface, medindo 25mmx50m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca.			
36	Placa de isopor	35,00	Pacote
placa de isopor, formato 50x100cm, espessura 10 mm. pacote com 26 unidades			
37	Placa de isopor	35,00	Pacote
placa de isopor, formato 50x100cm, espessura 25 mm. pacote com 11 unidades			
38	Placa de isopor	35,00	Pacote
placa de isopor, formato 50x100cm, espessura 40 mm. pacote com 6 unidades			
39	Tnt	45,00	rolo
tnt, gramatura: 40, cor: variada tecido não tecido (tnt), gramatura 40g/m ² , 100% polipropileno, formato 1,00x1,40m, nas cores variadas. rolo com 50 metros.			
40	Tela de pintura	27,00	Unidade
tela de pintura, material: tecido algodão, cor: branca, comprimento: 30 cm, largura: 20 cm, uso: artístico			
41	Tela de pintura	17,00	Unidade
tela de pintura, material: tecido algodão, comprimento: 20 cm, largura: 40 cm, uso: artístico, características adicionais: moldura em madeira			
42	Cola	50,00	Pacote
cola, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão bastão de cola quente, em silicone, dimensões 11mm x 30cm - grossa. pct com 100 unidades.			
43	Cola	50,00	Pacote
cola, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 7,4 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão bastão de cola quente, em silicone, dimensões 7,4mm x 30cm - fina. pct com 100 unidades.			
45	Cola branca 1 kg	18,00	Unidade
cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. composição: acetato de polivilina. embalagem de 1kg.			
46	Cola branca	14,00	Caixa
cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. composição: acetato de polivilina. frasco de 90g. cx com 12 unidades.			



47	Cola colorida	18,00	Caixa
cola colorida, composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, nas cores variadas. frasco de 23g. cx com 6 unidades.			
48	Cola glitter	18,00	Caixa
cola glitter, nas cores variadas, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. composição: resina de pva, glitter e conservante tipo benzotiazol, cx com 6 frasco de 23g.			
49	Cola isopor	14,00	Unidade
cola isopor líquida, para uso escolar, lavável, atóxica, secagem normal, acondicionada em embalagem plástica de 800g, constando o nome do fabricante, selo do inmetro e validade mínima de um ano a partir da data de entrega.			
50	Cola isopor líquida	14,00	Caixa
cola isopor líquida, para uso escolar, lavável, atóxica, secagem normal, acondicionada em embalagem plástica de 90g, constando o nome do fabricante, selo do inmetro e validade mínima de um ano a partir da data de entrega. cx com 12 frascos.			
51	Cola para tecido	18,00	Unidade
cola para tecido (têxtil), desenvolvida para artesanato em geral, ideal para fazer découpage em tecidos de algodão, produto não tóxico e solúvel em água, embalagem 37ml.			
57	Livro Ata	50,00	Unidade
livro ata, material: papel sulfite, quantidade folhas: 100, características adicionais: capa dura de papelão/folhas numeradas livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas.			
58	Livro de ponto	50,00	Unidade
livro de ponto, quantidade folhas: 160, tipo capa: dura, material: papel off-set, características adicionais: folhas pautadas e numeradas livro de ponto, capa dura, formato 160x220mm, com 160 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas sequencialmente			
59	Livro Protocolo	50,00	Unidade
livro protocolo, nome: livro de protocolo, livro protocolo, papel off-set, gramatura 54g/m2, capa dura, com folhas numeradas sequencialmente, formato 216x153mm, com 100 folhas.			
60	Calculadora eletrônica	13,00	Unidade
calculadora eletrônica, calculadora eletrônica calculadora eletrônica, número dígitos 12, tipo mesa, aplicação financeira, fonte alimentação bateria, cor cinza, tensão bateria 12v.			
61	Caneta esferográfica	25,00	Caixa
caneta esferográfica, material: plástico, tipo escrita: média, características adicionais: sextavada caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cores variadas, com corpo			



sextavado e orifício lateral. cx com 50 unidades.			
62	Caneta marca-texto	70,00	Unidade
caneta marca-texto, material: plástico, tipo ponta: fluorescente caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cores variadas fluorescente.			
63	Caneta para tecido	25,00	Unidade
caneta para tecido. caneta com ponta de poliéster para marcar e pintar tecidos. excelente fixação a frio e grande resistência em lavagens quando aplicada em tecidos de algodão. contém 6 canetas de cores sortidas.			
64	Corretivo líquido	10,00	Caixa 12 UN
67	Giz Cera	20,00	Caixa
giz cera, material: parafina giz de cera bastão curto e grosso, atóxico, carga inerte. composição: ceras e pigmentos. cx com 12 cores.			
68	Lápis de cor	20,00	Caixa
lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, formato: hexagonal lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada.			
69	Lapiseira	14,00	Unidade
lapiseira, material: metal, diâmetro carga: 0,7 lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7mm, com prendedor, ponta e acionador de plástico com borracha.			
70	Pincel atômico	10,00	Caixa 12 UN
pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: nylon, tipo carga: recarregável pincel atômico, permanente, cores variadas, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. cx com 12 unidades.			
71	Pincel desenho	10,00	Unidade
pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: chata, cerda: macias, tamanho: 02 pincel desenho, material cabo de madeira, ponta chata, cerdas macias, tamanho 02.			
72	Pincel desenho	10,00	Unidade
pincel desenho, material cabo: madeira, ponta: chata, cerdas: macias, tamanho: 06 pincel desenho, material cabo de madeira, ponta chata, cerdas macias, tamanho 06.			
73	Pincel desenho	10,00	Unidade
pincel desenho, material cabo: madeira, ponta: chata, cerdas: macias, tamanho: 08 pincel desenho, material cabo de madeira, ponta chata, cerdas macias, tamanho 08.			



74	Pincel desenho	10,00	Unidade
pincel desenho, material cabo: madeira, ponta: chata, cerdas: macias, tamanho: 10 pincel desenho, material cabo de madeira, ponta chata, cerdas macias, tamanho 10.			
75	Pincel desenho	10,00	Unidade
pincel desenho, material cabo: madeira, ponta: chata, cerdas: macias, tamanho: 12 pincel desenho, material cabo de madeira, ponta chata, cerdas macias, tamanho 12.			
76	Pincel desenho	10,00	Unidade
pincel desenho, material cabo: madeira, ponta: chata, cerdas: macias, tamanho: 16 pincel desenho, material cabo de madeira, ponta chata, cerdas macias, tamanho 16.			
77	Pincel desenho	10,00	Unidade
pincel desenho, material cabo: madeira, ponta: chata, cerdas: macias, tamanho: 18 pincel desenho, material cabo de madeira, ponta chata, cerdas macias, tamanho 18.			
80	Cartolina duplex	25,00	Pacote
cartolina duplex, papel cartão fosco 50x70cm, gramatura 240g/m2, nas cores variadas. pct com 100 unidades.			
81	Cartolina laminada	18,00	Pacote
cartolina laminada, 150g/m2, tamanho 49x59cm, nas cores variadas. pct com 20 unidades.			
82	Cartolina	18,00	Pacote
cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 150, formato: 50x66cm cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, formato 50x66cm, nas cores variadas. pct com 100 unidades.			
83	Envelope Plástico	24,00	Unidade
envelope plástico, medindo: 11x16, aplicação: guarda de documentos envelope de plástico, tipo plástico polietileno liso de alta transparência, espessura de 1mm, medindo 11x16.			
85	Envelope	200,00	Unidade
envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 240 x 340 mm, cor: amarelo, gramatura: 75 g,m2 envelope, saco kraft natural 75g 240x340mm, cor amarelo			
86	Envelope	130,00	Unidade
envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 410 x 310 mm, cor: branco, gramatura: 80 g,m2 envelope, saco kraft natural 80g 310x410mm, cor parda			
87	Envelope	130,00	Unidade
envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho: 229 x 324 mm, cor: ouro, gramatura: 75 g,m2 envelope, saco kraft ouro 75g 229x324mm, cor amarela			
88	Envelope	130,00	Unidade
envelope, material: kraft ouro, modelo: saco padrão, tamanho: 353 x 250 mm, cor: amarela, gramatura: 80 g,m2 envelope, saco kraft ouro 80g 250x353mm, cor amarela			



89	Envelope	130,00	Unidade
envelope, material: kraft ouro, modelo: saco padrão, tamanho: 450 x 370 mm, cor: amarela, gramatura: 80 g,m2 envelope, saco kraft ouro 80g 370x450mm, cor amarela			
91	Folha papel sulfite 40Kg	34,00	Pacote
folha de papel sulfite 40kg, gramatura 120g/m2, formato a4, pct com 200 folhas.			
92	Folha de papel sulfite 60Kg	34,00	Pacote
folha de papel sulfite 60kg, gramatura de 180g/m2, medindo 210x297mm, nas cores variadas. pct com 200 folhas.			
93	Papel kraft	18,00	Pacote 100 FL
papel kraft, material: celulose vegetal, cor: parda, apresentação: folha folhas de papel (madeira) kraft natural, gramatura/m ² 80g, formato 66x96cm, cor parda. pct com 100 folhas			
94	Papel auto-adesivo	12,00	Rolo
papel auto-adesivo, material: plástico papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cores diversas, gramatura 75, acabamento superficial brilhante. rolo medindo 45cmx10m			
95	Papel Carbono	8,00	Caixa
papel carbono, material: papel, tipo: monoface papel carbono, dupla face, material produzido com película 100% poliéster e camada de tinta auto regenerativa, formato a4, comprimento 297mm, largura 210mm. cx com 100 unidades. cores variadas.			
96	Papel celofane	17,00	Pacote 50 FL
papel celofane, papel celofane papel celofane em plástico bopp, formato 80x100cm, nas cores diversas. pacote com 50 unidades			
97	Papel de seda	18,00	Pacote
papel de seda, gramatura 18g/m, formato 48x60cm, nas cores variadas. pacote com 100 folhas			
98	Papel emborrachado	120,00	Pacote
papel emborrachado, material: borracha eva papel emborrachado, material borracha e.v.a (etil vinil acetato), atóxico, com 2mm (fina) de espessura, formato 40x80cm, nas cores variadas. pct com 5 unidades.			
99	Papel emborrachado	100,00	Pacote
papel emborrachado, material: borracha eva papel emborrachado, material borracha e.v.a (etil vinil acetato), com glitter, atóxico, com 2mm (fina) de espessura, formato 40x950cm, nas cores variadas. pct com 10 unidades.			
100	Papel fotográfico	60,00	Pacote 50 FL
papel fotográfico, papel fotográfico papel fotográfico. tamanho a4. pacote com 50 folhas			
101	Papel Laminado	18,00	Pacote
papel laminado, nome: papel laminado papel laminado, tamanho formato 49x59cm, nas cores variadas. pct com 40 folhas.			



102	Papel Lembrete	20,00	Caixa
papel lembrete, tipo: sem pauta, tipo papel: sulfite, comprimento: 95, largura: 81, cor: diversas cores papel lembrete, formato 95x81mm. caixa com 100 folhas coloridas			
103	Papel micro-ondulado	16,00	Pacote
papel micro-ondulado, nas cores diversas.pct com 10 unidades.			
104	Papel veludo em folha	12,00	Pacote
papel veludo em folha, formato 70x100cm, na cores diversas. pacote com 25 unidades			
105	Caixa arquivo	50,00	Unidade
caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 35,0 x 13,0 x 24,5 cm, cor: branco caixa arquivo, para arquivo morto, confeccionada material plástico, cores variadas, abertura no topo, dimensões aproximadas 350x130x245mm, para arquivamento de documentos.			
106	Pasta arquivo	130,00	Unidade
pasta arquivo, material: cartão kraft, tipo: az, lombada: estreita, tamanho: ofício, aplicação: arquivamento de papeis pasta az, lombo estereito, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta.			
107	Pasta arquivo	130,00	Unidade
pasta arquivo, material: papelão, tipo: az, lombada: larga, tamanho: ofício, aplicação: arquivo pasta az, lombo largo, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta.			
108	Pasta catálogo	16,00	Unidade
pasta catálogo, ofício, cristal, de pvc, com 50 envelopes.			
109	Pasta classificadora	130,00	Unidade
pasta classificadora, material pvc transparente, cor incolor, com elástico, largura de 3/6cm.			
110	Pasta documento	60,00	Unidade
pasta documento, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, cores variadas, com aba e elástico, medindo 240x345mm.			
111	Pasta documento	60,00	Unidade
pasta documento, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, cores variadas, com prendedor interno grampo trilho, sem aba e elástico, medindo 240x345mm.			
112	Pasta documento PVC	130,00	Unidade
pasta documento, material pvc, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, largura para 24cm, lombada larga (aproximadamente 56mm), transmitância transparente.			
115	Gliter escolar em pó	18,00	Caixa
gliter escolar, em pó (partículas metalizadas em pvc) para utilização em decorações em geral,			



cores variadas, embalagem com 06 tubos com 3,0 gramas cada.			
116	Grafite (mina de grafite)	4,00	Caixa
grafite (mina de grafite), diâmetro 0.7, para lapiseira. cx com 12 tubos de 24 unidades.			
117	Massa modelar	40,00	Caixa
massa modelar, composição básica: água, carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação: 6 potes, quantidade cores: 6 un, cor: sortida, características opcionais: sem moldes, prazo validade: 4 anos, características adicionais: atóxica massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. composição: ceras, pigmentos e carga. cx de 90g com 06 cores.			
118	Molha-dedos	9,00	Unidade
molha-dedos, molha-dedos			
119	Tinta guache	18,00	Unidade
tinta guache, tinta de pintura artistica tinta guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, nas cores diversas. composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. frasco de 250ml.			
120	Tinta para carimbo	18,00	Unidade
tinta para carimbo, cor: cores variadas, componentes: base d'água, aplicação: almofada tinta para carimbo, sem óleo, cores variadas, aspecto físico líquido. composição: água, pigmentos. frasco de 42ml.			
122	Tinta reabastecedora	18,00	Unidade
tinta reabastecedora de pincel para quadro branco, desenvolvida especialmente para reabastecer marcadores de quadro branco, frasco com 20ml, nas cores variadas.			
124	Colher descartável	130,00	Pacote 50 UN
colher descartável, material: poliestireno, aplicação: sobremesa colher descartável em pacote com 50 unidades			
127	Talher descartável	130,00	Pacote 50 UN
talher descartável, material: plástico, aplicação: refeição, tamanho: mínimo 18 cm, especificação: garfo garfo de plástico, tamanho pequeno. pacote com 50 unidades			
128	Palito	100,00	Pacote 100 UN
palito palito de madeira tipo espeto para churrasco, embalagem com 100 unidades			
129	Palito Madeira	100,00	Pacote
palito madeira palito de madeira, tipo picole (sorvete), embalagem com 100 unidades			
130	Prato	350,00	Pacote 10 UN
prato, material: plástico, tamanho: médio, características adicionais: descartável prato descartável. tamanho médio. pacote com 10 unidades			



131	Prato	300,00	Pacote 10 UN
prato, material: plástico, tamanho: pequeno, características adicionais: descartável prato descartável. tamanho pequeno. pacote com 10 unidades			
132	Papel oficio A4	60,00	Caixa
papel oficio a4 folha de papel ofício a4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. cx com 10 resmas de 500 folhas.			
135	Linha de nylon	22,00	Rolo
linha de nylon 0,50mm, rolo 100 metros. com finalidade para artesanato - bijouteria - pesca em geral			
144	Papel fotográfico	60,00	Pacote
papel fotográfico, papel fotográfico papel fotográfico auto adesivo brilhante a4 130g, pct com 50 unidades			
145	Pasta Arquivo	34,00	Pacote
pasta arquivo, material: plástico transparente, tipo: com canaleta, cor: incolor, tamanho: a4 pasta l a4 transparente. produto em polipropileno, leve, resistente e atóxico. dimensão: 310 x 220 mm formato: a4 0,15mm, pct com 10 unidades			
146	Pasta suspensa	600,00	Unidade
pasta suspensa kraft com grampos, dello 002x00502, castanho, 361x0,28x240			
147	Filme Plástico	16,00	Unidade
filme plástico, largura: 45cm, comprimento: 30m bobina de plástico filme pvc 45cmx30m			
148	Saco	20,00	Unidade
saco, cor: incolor, características adicionais: bobina picotada, altura: 40 cm, largura: 30 cm, transmitância: transparente bobina de saco transparente picotado 30x40. rolo com 500 sacos.			
149	Corretivo fita	60,00	Unidade
corretivo fita, material: base de poliacrilato, aplicação: apagar caneta esferográfica corretivo em fita, 12 metros formato anatômico, 891821, 6 unidades - correção instatânea			
150	Etiqueta adesiva	50,00	Pacote
etiqueta adesiva, material: papel, cor: branca, características adicionais 1: folha a4 etiqueta adesiva a4, branco, 210x297 mm envelope com 100 folhas			
151	Etiqueta adesiva	18,00	Pacote
etiqueta adesiva, material: papel, especificação: 98 mm x 139 mm etiqueta adesiva a4, 98mmx 139mm, 100 folhas, branco			
152	Fita fixa forte 3M	18,00	Unidade
fita fixa forte, 3m, fita dupla face, fixação extrema 24mm x 2m			
153	Bloco de nota adesiva	60,00	Unidade





blocos de nota adesiva 4 cores - 4 blocos de 38mm x 50mm - 100 folhas cada variedade de cores			
154	Bloco de nota adesiva	60,00	Unidade
bloco de notas adesivas, 76mm x 76mm, amarela - 100 folhas			
155	Colher descartável de sobremesa	60,00	Pacote
colher sobremesa branca descartavel c/ 50 unidades			
156	Talher descartável	80,00	Pacote
talher descartável, material: plástico, tipo: garfo, aplicação: refeição, tamanho: grande cor: branca garfo descartável grande para refeição forte c/ 50 unidades branco			
157	Prato descartável fundo	80,00	Pacote
prato descartável pequeno, fundo cumbuca 12cm - 50 unidades			
159	Fita durex	25,00	Unidade
fita durex polipropileno 12mm x 50m transparente			
160	Papel Alumínio	80,00	Rolo
papel alumínio, material: alumínio, comprimento: 7,50, largura: 45, apresentação: rolo papel alumínio - bobina 45cm x 7,5 metros			
161	Caneta hidrográfica	28,00	Unidade
caneta hidrográfica, material: plástico, aplicação: retroprojeter canetinha hidrográfica. comprimento: 135mm. diâmetro: 8mm. lavável. corpo na cor da tinta. traço de 2mm. tampa anti asfixiante; atóxico, pacote c/ 12 unidades			
162	Touca	200,00	Pacote 100 UN
touca, tipo: descartável, material: tnt, cor: branca, aplicação: cozinha industrial, características adicionais: tamanho único com elástico touca branca descartável tnt sanfonada, pacote com 100 unidades			
163	Luva para procedimento não cirúrgico	200,00	Caixa 100 UN
luva para procedimento não cirúrgico, material: plástica, tamanho: tamanho médio, tipo uso: descartável, modelo: ambidestra luvas descartáveis, cor natural tamanho m de látex com pó, caixa com 100 unidades			
164	Saco adesivo transparente	70,00	Pacote
saco adesivo transparente 12cmx15cm, pct com 100 unidades			
165	Fita	25,00	Unidade
fita, material: cetim, largura: 10mm, comprimento: 50m fita cetim. rolo com 50 metros 10mm / nº 2, cores variadas			
166	Chaveiro	4,00	Caixa
chaveiro, material: plástico, formato: retangular, tamanho: 5,8 x 2,60 x 0,5 cm, cor: sortida,			



aplicação: identificação chaves, características adicionais: tipo caixa, etiqueta interna de papel chaveiros organizadores de chaves com etiquetas coloridas, cores variadas, caixa com 100 unidades			
167	Borrifador	50,00	Unidade
borrifador, borrifador pulverizador manual, borrifador spray, plástico, 400ml.			
176	Fita	24,00	Unidade
fita, material: cetim, largura: 10mm fita de cetim 7mm - 100 metros ideal para roupas, acessórios e lembrancinhas. cores variadas.			
177	Cola instantânea	14,00	Unidade
adesivo cola instantâneo 20g, resistente a impactos e vibrações. pode ser aplicado em ambientes internos e externos, pois é resistente a água.			
178	TNT estampado	34,00	Rolo
tecido não tecido (tnt) estampado, gramatura 40g/m ² , 100% polipropileno, formato 1,00x1,40mm. estampas: xadrez, floral, infantil, junino, natalino. rolo com 50 metros			
179	Papel emborrachado estampado	34,00	Pacote
papel emborrachado, material borracha e.v.a (etil vinil acetato) estampado, atóxico, com 2mm (fina) de espessura, formato 40x80cm, nas cores variadas. estampas: xadrez, floral, infantil, junino, natalino. pct com 05 unidades.			
180	Bomba para balão	4,00	Unidade
bomba manual para inflar balões, material plástico, 28,5x5cm			
181	Pasta escolar	1.400,00	Unidade
pasta escolar matrícula, cores diversas			
182	Perfurador Papel	10,00	Unidade
perfurador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 50, funcionamento: manual, características adicionais: folhas de 75 g/m ² perfurador papel, metálico, em ferro fundido, capacidade para perfurar até 50 folhas, 2 furos, trava de segurança e margeador.			
183	Tesoura para picotar	14,00	Unidade
tesoura para picotar, lâmina dentada em aço inoxidável, ponta semi potigúda, formato anatômico com tamanho aproximado de 13cm. cores variadas.			
184	Borracha apagadora escrita	25,00	Caixa
borracha apagadora escrita, material: borracha, comprimento: 40 mm, largura: 25 mm, altura: 9 mm, cor: branca borracha apagadora escrita, material borracha, atóxica, comprimento 40mm, largura 25mm, altura 9mm, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel. cx com 40 unidades.			
186	Pincel atômico	10,00	Caixa 12 UN
pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável pincel atômico,			



marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, cores variadas, recarregável. cx com 12 unidades.			
187	Etiqueta adesiva	14,00	Pacote
etiqueta adesiva, cor: branca, largura: 33,9 mm, comprimento: 101,6 mm, tipo: auto-adesiva etiqueta adesiva, cor branca, em folhas formato a4, impressão inkjet e laser, tamanho 33,9x101,6mm, embalagem com 25 folhas.			
188	Tinta para tecido	16,00	Unidade
tinta para tecido, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso, desenvolvida para tecidos de fibras naturais de algodão, embalagem 250ml, nas cores variadas.			
189	Pilha	18,00	Pacote
pilha, sistema eletroquímico: zinco pilha, zinco ou comum as amarelinhas 10307, amarelo, aaa, palito, pacote de 2			
190	saco plastico transparente	10,00	Pacote
saco plástico transparente zip lock, tamanho 10x15. pacote contendo 100 unidades			
191	Grampo para grampeador 26/6	16,00	Caixa
grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. cx com 5.000 unidades.			
193	Lápis preto	10,00	Caixa 144 UN
lápis preto, material corpo: madeira, dureza carga: hb, características adicionais: nº 2, material carga: grafite lápis preto, nº 2, corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga hb, material carga grafite. cx com 144 unidades.			
194	Envelope Plástico	24,00	Unidade
envelope plástico, medindo: 11x22, aplicação: guarda de documentos envelope de plástico, tipo plástico polietileno liso de alta transparência, espessura de 1mm, medindo 11x22.			
195	Papel Crepom	25,00	Pacote
papel crepom, nome: papel crepom papel crepom, comum, rolo com folha de 48 cm x 2 metros, nas cores variadas.			
196	Prato	300,00	Pacote 10 UN
prato, material: plástico, tamanho: grande, características adicionais: descartável prato descartável. tamanho grande. pacote com 10 unidades			
197	Linha tricô	40,00	Unidade
linha tricô, material: 70% acrílico e 30% lã, comprimento: 106 m, peso 40g fio/lã acrílico nina 40g, novelo medindo aproximadamente 106 metros			
198	Pasta sanfonada	25,00	Unidade
pasta sanfonada, material polipropileno, cor incolor, com 12 divisões.			



1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Adaptador conector	152.0	Unidade	R\$ 35,38	R\$ 5.377,76
Especificação: Adaptador conector, tipo conectores interface USB 2.0, conexão k, padrão Pendrive, características adicionais capacidade armazenamento em 8 Gb.					
2	Alfinete mapa	13.0	Caixa	R\$ 4,63	R\$ 60,19
Especificação: ALFINETE MAPA, ALFINETE DE MAPA Alfinete, material metal niquelado, aplicação mapa, nº 1. formato cabeça plástica redondo, cores sortidas, comprimento 10mm. Cx com 50 unidades.					
3	Almofada Carimbo	85.0	Unidade	R\$ 11,10	R\$ 943,50
Especificação: ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: METAL, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa, nas cores variadas, tipo entintada comprimento 12cm, largura 8cm.					
4	Apagador quadro branco	340.0	Unidade	R\$ 12,77	R\$ 4.341,80
Especificação: APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 17 CM, LARGURA: 5 CM, ALTURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho aproximado 2x5x2cm, quantidade furos 1, Cx com 12 unidades.					
5	Apontador lápis	455.0	Caixa 12 UN	R\$ 8,04	R\$ 3.658,20
Especificação: APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: MESA, COR: AZUL, TAMANHO: GRANDE Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, cores variadas, tamanho aproximado 2x5x2cm, quantidade furos 1, Cx com 12 unidades.					
6	Cips de papel 2/0	486.0	Caixa	R\$ 4,67	R\$ 2.269,62
Especificação: Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0, Cx com 100 unidades.					
7	Clips de papel 3/0	461.0	Caixa	R\$ 4,73	R\$ 2.180,53
Especificação: Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0, Cx com 50 unidades.					
8	Clips de papel 4/0	421.0	Caixa	R\$ 4,77	R\$ 2.008,17
Especificação: Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0, Cx com					



50 unidades.					
9	Clips de papel 6/0	381.0	Caixa	R\$ 7,02	R\$ 2.674,62
Especificação: Clips para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 6/0, Cx com 50 unidades.					
10	Clips de papel 8/0	420.0	Caixa	R\$ 6,31	R\$ 2.650,20
Especificação: Clips para papel, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 8/0, Cx com 20 unidades.					
11	Estilete	81.0	Caixa	R\$ 37,00	R\$ 2.997,00
Especificação: ESTILETE, TIPO: ESTREITO, ESPESSURA: 8, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO Estilete, estreito, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão, com trava de segurança. Dimensões aproximadas 80x9x0,4mm. Cx com 12 unidades.					
12	Estilete	82.0	Caixa	R\$ 49,07	R\$ 4.023,74
Especificação: ESTILETE, TIPO: LARGO, ESPESSURA: 8, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO Estilete, largo, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão, com trava de segurança. Dimensões aproximadas 100x18x0,5mm. Cx com 12 unidades.					
13	Extrator grampo	182.0	Unidade	R\$ 4,29	R\$ 780,78
Especificação: EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: METAL, TIPO: ALAVANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 CM DE COMPRIMENTO Extrator grampo, material metal, tipo alavanca, com tamanho aproximado de 12cm de comprimento.					
14	Grampeador	168.0	Unidade	R\$ 29,86	R\$ 5.016,48
Especificação: GRAMPEADOR, GRAMPEADOR Grampeador, comum, de mesa 26/6 para até 25 folhas, corpo plástico e base emborrachada.					
15	Grampo fixa papel	40.0	Pacote	R\$ 59,88	R\$ 2.395,20
Especificação: Grampo fixa papel, encadernador, material plástico, comprimento 80mm, tipo lingüeta. A peça deve ter acabamento de primeira qualidade e isenta de rebarbas. Pct com 100 unidades.					
16	Grampo fixa papel, tipo trilho	6.0	Caixa	R\$ 55,55	R\$ 333,30
Especificação: Grampo fixa papel, tipo trilho encadernador, material aço níquelado, comprimento 80mm, tipo lingüeta. Os compressores do trilho devem ter acionamento suave e que não se sobreponham. Todas as peças devem ter acabamento de primeira qualidade e isenta de rebarbas. Cx com 50 unidades.					
18	Organizador	97.0	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 11.640,00
Especificação: ORGANIZADOR Organizador de mesa tipo caixa correspondência, com 03					



(três) prateleiras, material acrílico, transparente, formato aproximado, Medidas: 21,00x26,00x37,00cm.					
20	Perfurador Papel	276.0	Unidade	R\$ 47,20	R\$ 13.027,20
Especificação: PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 25, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS DE 75 G/M ² Perfurador papel, metálico, em ferro fundido, capacidade para perfurar média 25 folhas .					
21	Pistola aplicadora	86.0	Unidade	R\$ 33,23	R\$ 2.857,78
Especificação: PISTOLA APLICADORA, PISTOLA DE APLICACAO DE COLA Pistola aplicadora de cola quente de resina de silicone em bastão, bivolt (110/220 volts), potência 20w, com botão liga/desliga, semi-profissional, utiliza refis de cola fino de 0,75cm de diâmetro e 30cm de comprimento.					
22	Pistola Aplicadora	85.0	Unidade	R\$ 40,73	R\$ 3.462,05
Especificação: PISTOLA APLICADORA, NOME: PISTOLA DE APLICACAO DE COLA Pistola aplicadora de cola quente de resina de silicone em bastão, bivolt (110/220 volts), potência 60w, com botão liga/desliga, semi-profissional, utiliza refis de cola grosso de 1,12cm de diâmetro e 30cm de comprimento.					
23	Porta-Caneta	71.0	Unidade	R\$ 21,83	R\$ 1.549,93
24	Prancheta portátil	194.0	Unidade	R\$ 11,27	R\$ 2.186,38
Especificação: PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: MDF, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO Prancheta escolar, material MDF, formato 314mmx227mm, formato A4, dimensões, 22,7x31,14x1,4cm, com prendedor metalico niquelado, cor Kraft.					
25	Prendedor papel	143.0	Caixa 12 UN	R\$ 49,20	R\$ 7.035,60
Especificação: PRENDEDOR PAPEL Prendedor de papel, Grampo plástico estendido. Injetado em plástico polipropileno. Dimensões 300mmx9mmx112mm. Pacote com 50 unidades. Prendendo até 150 folhas de papel 75g/m ² . Cx com 12 unidades.					
27	Régua escritório	167.0	Pacote	R\$ 22,67	R\$ 3.785,89
Especificação: RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL: POLIESTIRENO, COMPRIMENTO: 30 CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE Régua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. Pct com 10 unidades.					
28	Tesoura multiuso	211.0	Unidade	R\$ 15,11	R\$ 3.188,21
Especificação: Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm. Cores variadas.					
29	Tesoura	594.0	Unidade	R\$ 6,46	R\$ 3.837,24



Especificação: TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA Tesoura, escolar, sem ponta, lâmina em aço inoxidável com 1,2mm, pontas arredondadas, cabo com formato anatômico, ABS, Tamanho aproximado 13cm, cores variadas.					
182	Perfurador Papel	70.0	Unidade	R\$ 160,77	R\$ 11.253,90
Especificação: PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 50, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS DE 75 G/M ² Perfurador papel, metálico, em ferro fundido, capacidade para perfurar até 50 folhas, 2 furos,, trava de segurança e margeador.					
183	Tesoura para picotar	56.0	Unidade	R\$ 11,33	R\$ 634,48
Especificação: Tesoura para picotar, lâmina dentada em aço inoxidável, ponta semi potiaçuda, formato anatômico com tamanho aproximado de 13cm. Cores variadas.					
191	Grampo para grampeador 26/6	274.0	Caixa	R\$ 15,80	R\$ 4.329,20
Especificação: Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Cx com 5.000 unidades.					
Valor total do lote R\$ 110.498,95 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)					

LOTE II - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
30	Atilho amarelo	156.0	Pacote	R\$ 15,64	R\$ 2.439,84
Especificação: Atilho Amarelo (Elástico em Látex), nº 18, borracha sintética resistente, forma circular, super resistente dimensões 8,5cmx1,2mmx1,5mm. Composição: borracha natural. Pct de 100g.					
31	Balão festa	470.0	Pacote 50 UN	R\$ 14,20	R\$ 6.674,00
Especificação: BALÃO FESTA, MATERIAL: BORRACHA Balão Colorido, composição látex liso, espessura aproximada de 9,5 polegadas, tamanho aproximado 25cm, embalagem com 50 unidades.					
32	Barbante	155.0	Rolo	R\$ 26,98	R\$ 4.181,90
Especificação: BARBANTE, MATERIAL: SISAL, COR: NATURAL Barbante de sisal, rolo com aproximadamente 300 metros.					
33	Fita adesiva	608.0	Unidade	R\$ 48,97	R\$ 29.773,76
Especificação: FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL KRAFT, TIPO: GOMADA, LARGURA: 38 MM, COMPRIMENTO: 50 M					
34	Fita adesiva	400.0	Unidade	R\$ 10,07	R\$ 4.028,00



	transparente				
Especificação: Fita adesiva transparente, material polipropileno, tipo monoface dimensões 45mm x 45m					
35	Fita adesiva	32.0	Unidade	R\$ 7,57	R\$ 242,24
Especificação: FITA ADESIVA, LARGURA: 25MM x 50MM, MATERIAL: CREPE, TIPO: ADESIVA Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, medindo 25mmx50m, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca.					
36	Placa de isopor	110.0	Pacote	R\$ 160,84	R\$ 17.692,40
Especificação: Placa de Isopor, formato 50x100cm, Espessura 10 mm. Pacote com 26 unidades					
37	Placa de isopor	122.0	Pacote	R\$ 134,23	R\$ 16.376,06
Especificação: Placa de Isopor, formato50x100cm, Espessura 25 mm. Pacote com 11 unidades					
38	Placa de isopor	133.0	Pacote	R\$ 111,30	R\$ 14.802,90
Especificação: Placa de Isopor, formato50x100cm, Espessura 40 mm. Pacote com 6 unidades					
39	Tnt	191.0	rolo	R\$ 132,18	R\$ 25.246,38
Especificação: TNT, GRAMATURA: 40, COR: VARIADA Tecido não tecido (TNT), Gramatura 40g/m², 100% polipropileno, formato 1,00x1,40m, nas cores variadas. Rolo com 50 metros.					
40	Tela de pintura	82.0	Unidade	R\$ 14,31	R\$ 1.173,42
Especificação: TELA DE PINTURA, MATERIAL: TECIDO ALGODÃO, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 20 CM, USO: ARTÍSTICO					
41	Tela de pintura	72.0	Unidade	R\$ 19,41	R\$ 1.397,52
Especificação: TELA DE PINTURA, MATERIAL: TECIDO ALGODÃO, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 40 CM, USO: ARTÍSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLDURA EM MADEIRA					
Valor total do lote R\$ 124.028,42 (cento e vinte e quatro mil e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos)					

LOTE III - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
42	Cola	192.0	Pacote	R\$ 59,91	R\$ 11.502,72
Especificação: COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE					



COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO Bastão de cola quente, em silicone, dimensões 11mm X 30cm - Grossa. Pct com 100 unidades.					
43	Cola	160.0	Pacote	R\$ 66,65	R\$ 10.664,00
Especificação: COLA, COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 7,4 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO Bastão de cola quente, em silicone, dimensões 7,4mm X 30cm - Fina. Pct com 100 unidades.					
45	Cola branca 1 kg	117.0	Unidade	R\$ 26,59	R\$ 3.111,03
Especificação: Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Embalagem de 1Kg.					
46	Cola branca	155.0	Caixa	R\$ 49,62	R\$ 7.691,10
Especificação: Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Frasco de 90g. Cx com 12 unidades.					
47	Cola colorida	72.0	Caixa	R\$ 18,72	R\$ 1.347,84
Especificação: Cola colorida, composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, nas cores variadas. Frasco de 23g. Cx com 6 unidades.					
48	Cola glitter	92.0	Caixa	R\$ 26,80	R\$ 2.465,60
Especificação: Cola glitter, nas cores variadas, líquida, brilhante, atóxica, para aplicações em papel e similares. Composição: resina de PVA, glitter e conservante tipo benzotiazol, Cx com 6 frasco de 23g.					
49	Cola isopor	134.0	Unidade	R\$ 48,42	R\$ 6.488,28
Especificação: Cola isopor líquida, para uso escolar, lavável, atóxica, secagem normal, acondicionada em embalagem plástica de 800g, constando o nome do fabricante, selo do Inmetro e validade mínima de um ano a partir da data de entrega.					
50	Cola isopor líquida	128.0	Caixa	R\$ 67,71	R\$ 8.666,88
Especificação: Cola isopor líquida, para uso escolar, lavável, atóxica, secagem normal, acondicionada em embalagem plástica de 90g, constando o nome do fabricante, selo do Inmetro e validade mínima de um ano a partir da data de entrega. Cx com 12 frascos.					
51	Cola para tecido	54.0	Unidade	R\$ 8,60	R\$ 464,40
Especificação: Cola para tecido (Têxtil), desenvolvida para artesanato em geral, ideal para fazer découpage em tecidos de algodão, produto não tóxico e solúvel em água, embalagem 37ml.					
184	Borracha apagadora escrita	135.0	Caixa	R\$ 31,60	R\$ 4.266,00
Especificação: BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 40 MM, LARGURA: 25 MM, ALTURA: 9 MM, COR: BRANCA					



Borracha apagadora escrita, material borracha, atóxica, comprimento 40mm, largura 25mm, altura 9mm, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel. Cx com 40 unidades.

Valor total do lote R\$ 56.667,85 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

LOTE IV - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
54	Caderno	300.0	Unidade	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
Especificação: CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: PAPELÃO, APRESENTAÇÃO: BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS: 40, TIPO: PEDAGÓGICO, CALIGRAFIA Caderno para caligrafia, material papel off-set 56g/m2, capa mole, apresentação brochura, 1/4 horizontal, quantidade 40 folhas, formato 140 x 200mm.					
55	Caderno	340.0	Unidade	R\$ 7,43	R\$ 2.526,20
Especificação: CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS: 96 Caderno, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação brochura/espiral, quantidade minima de 96 folhas, formato 210x150mm.					
56	Caderno	240.0	Unidade	R\$ 24,67	R\$ 5.920,80
Especificação: CADERNO, APRESENTAÇÃO: ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS: 200 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA MOLE, TIPO: TAMANHO OFÍCIO Caderno, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa mole, apresentação brochura/espiral, quantidade minima de 200 folhas, formato 270x210mm.					
57	Livro Ata	171.0	Unidade	R\$ 19,29	R\$ 3.298,59
Especificação: LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS: 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS Livro Ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas.					
58	Livro de ponto	183.0	Unidade	R\$ 36,23	R\$ 6.630,09
Especificação: LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS: 160, TIPO CAPA: DURA, MATERIAL: PAPEL OFF-SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS Livro de ponto, capa dura, formato 160x220mm, com 160 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas sequencialmente					
59	Livro Protocolo	116.0	Unidade	R\$ 19,10	R\$ 2.215,60
Especificação: LIVRO PROTOCOLO, NOME: LIVRO DE PROTOCOLO, Livro protocolo, papel off-set, gramatura 54g/m2, capa dura, com folhas numeradas sequencialmente, formato 216x153mm, com 100 folhas.					
185	Caderno	300.0	Unidade	R\$ 4,58	R\$ 1.374,00



Especificação: CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: PAPELÃO DURO, APRESENTAÇÃO: ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS: 48 FL Caderno, material papel off-set 56g/m², capa dura, apresentação brochura, quantidade 48 folhas, formato 140x200mm.

192	Conjunto Alfabeto	50.0	Unidade	R\$ 131,53	R\$ 6.576,50
Valor total do lote R\$ 29.546,78 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)					

LOTE V - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
60	Calculadora eletrônica	103.0	Unidade	R\$ 97,73	R\$ 10.066,19
Especificação: CALCULADORA ELETRÔNICA, CALCULADORA ELETRÔNICA Calculadora eletrônica, número dígitos 12, tipo mesa, aplicação financeira, fonte alimentação bateria, cor cinza, tensão bateria 12v.					
61	Caneta esferográfica	168.0	Caixa	R\$ 52,88	R\$ 8.883,84
Especificação: CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEXTAVADA Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cores variadas, com corpo sextavado e orifício lateral. Cx com 50 unidades.					
62	Caneta marca-texto	475.0	Unidade	R\$ 2,78	R\$ 1.320,50
Especificação: CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cores variadas fluorescente.					
63	Caneta para tecido	33.0	Unidade	R\$ 9,51	R\$ 313,83
Especificação: Caneta para tecido. Caneta com ponta de poliéster para marcar e pintar tecidos. Excelente fixação a frio e grande resistência em lavagens quando aplicada em tecidos de algodão. Contém 6 canetas de cores sortidas.					
64	Corretivo líquido	136.0	Caixa 12 UN	R\$ 49,10	R\$ 6.677,60
67	Giz Cera	250.0	Caixa	R\$ 4,07	R\$ 1.017,50
Especificação: GIZ CERA, MATERIAL: PARAFINA Giz de cera bastão curto e grosso, atóxico, carga inerte. Composição: ceras e pigmentos. Cx com 12 cores.					
68	Lápis de cor	252.0	Caixa	R\$ 4,97	R\$ 1.252,44
Especificação: LÁPIS DE COR, MATERIAL: MADEIRA, COR: DIVERSAS, FORMATO:					



HEXAGONAL Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada.					
69	Lapiseira	105.0	Unidade	R\$ 4,03	R\$ 423,15
Especificação: LAPISEIRA, MATERIAL: METAL, DIÂMETRO CARGA: 0,7 Lapiseira, material plástico, diâmetro carga 0,7mm, com prendedor, ponta e acionador de plástico com borracha.					
70	Pincel atômico	67.0	Caixa 12 UN	R\$ 66,17	R\$ 4.433,39
Especificação: PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: NYLON, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL Pincel Atômico, permanente, cores variadas, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água. Cx com 12 unidades.					
71	Pincel desenho	76.0	Unidade	R\$ 3,74	R\$ 284,24
Especificação: PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO PONTA: CHATA, CERDA: MACIAS, TAMANHO: 02 Pincel desenho, material cabo de madeira, ponta chata, cerdas macias, tamanho 02.					
72	Pincel desenho	76.0	Unidade	R\$ 4,18	R\$ 317,68
Especificação: PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PONTA: CHATA, CERDAS: MACIAS, TAMANHO: 06 Pincel desenho, material cabo de madeira, ponta chata, cerdas macias, tamanho 06.					
73	Pincel desenho	76.0	Unidade	R\$ 4,25	R\$ 323,00
Especificação: PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PONTA: CHATA, CERDAS: MACIAS, TAMANHO: 08 Pincel desenho, material cabo de madeira, ponta chata, cerdas macias, tamanho 08.					
74	Pincel desenho	76.0	Unidade	R\$ 4,65	R\$ 353,40
Especificação: PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PONTA: CHATA, CERDAS: MACIAS, TAMANHO: 10 Pincel desenho, material cabo de madeira, ponta chata, cerdas macias, tamanho 10.					
75	Pincel desenho	76.0	Unidade	R\$ 5,13	R\$ 389,88
Especificação: PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PONTA: CHATA, CERDAS: MACIAS, TAMANHO: 12 Pincel desenho, material cabo de madeira, ponta chata, cerdas macias, tamanho 12.					
76	Pincel desenho	74.0	Unidade	R\$ 5,07	R\$ 375,18
Especificação: PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PONTA: CHATA, CERDAS: MACIAS, TAMANHO: 16 Pincel desenho, material cabo de madeira, ponta chata,					



cerdas macias, tamanho 16.					
77	Pincel desenho	74.0	Unidade	R\$ 6,10	R\$ 451,40
Especificação: PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PONTA: CHATA, CERDAS: MACIAS, TAMANHO: 18 Pincel desenho, material cabo de madeira, ponta chata, cerdas macias, tamanho 18.					
186	Pincel atômico	72.0	Caixa 12 UN	R\$ 134,01	R\$ 9.648,72
Especificação: PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL Pincel atômico, marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, cores variadas, recarregável. Cx com 12 unidades.					
193	Lápis preto	98.0	Caixa 144 UN	R\$ 55,81	R\$ 5.469,38
Especificação: LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DUREZA CARGA: HB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 2, MATERIAL CARGA: GRAFITE Lápis preto, nº 2, corpo sextavado de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Cx com 144 unidades.					
Valor total do lote R\$ 52.001,32 (cinquenta e dois mil e um reais e trinta e dois centavos)					

LOTE VII - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
105	Caixa arquivo	565.0	Unidade	R\$ 10,20	R\$ 5.763,00
Especificação: CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR: BRANCO Caixa arquivo, para arquivo morto, confeccionada material plástico, cores variadas, abertura no topo, dimensões aproximadas 350x130x245mm, para arquivamento de documentos.					
106	Pasta arquivo	556.0	Unidade	R\$ 19,33	R\$ 10.747,48
Especificação: PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO KRAFT, TIPO: AZ, LOMBADA: ESTREITA, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVAMENTO DE PAPEIS Pasta AZ, lombo estreito, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta.					
107	Pasta arquivo	585.0	Unidade	R\$ 18,83	R\$ 11.015,55
Especificação: PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: AZ, LOMBADA: LARGA, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta.					
108	Pasta catálogo	118.0	Unidade	R\$ 45,25	R\$ 5.339,50
Especificação: Pasta catálogo, ofício, cristal, de PVC, com 50 envelopes.					



109	Pasta classificadora	229.0	Unidade	R\$ 5,31	R\$ 1.215,99
Especificação: Pasta classificadora, material PVC transparente, cor incolor, com elástico, largura de 3/6cm.					
110	Pasta documento	325.0	Unidade	R\$ 4,17	R\$ 1.355,25
Especificação: Pasta documento, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, cores variadas, com aba e elástico, medindo 240x345mm.					
111	Pasta documento	215.0	Unidade	R\$ 4,22	R\$ 907,30
Especificação: Pasta documento, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, cores variadas, com prendedor interno grampo trilho, sem aba e elástico, medindo 240x345mm.					
112	Pasta documento PVC	560.0	Unidade	R\$ 5,83	R\$ 3.264,80
Especificação: Pasta documento, material PVC, com abas e elástico, cores variadas, comprimento pasta 35cm, largura para 24cm, lombada larga (aproximadamente 56mm), transmitância transparente.					
114	Pasta suspensa	410.0	Unidade	R\$ 3,68	R\$ 1.508,80
Especificação: Pasta suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, na cor marmorizada, com haste em metal e ponteiros plásticas.					
198	Pasta sanfonada	182.0	Unidade	R\$ 35,49	R\$ 6.459,18
Especificação: Pasta sanfonada, material polipropileno, cor incolor, com 12 divisões.					
Valor total do lote R\$ 47.576,85 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)					

LOTE VI - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
79	Cartolina	331.0	Pacote	R\$ 31,13	R\$ 10.304,03
Especificação: CARTOLINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE Cartolina dupla face, Papel color set, gramatura 120g/m2, formato 48x66cm, nas cores variadas. Pct com 20 unidades.					
80	Cartolina duplex	352.0	Pacote	R\$ 50,11	R\$ 17.638,72
Especificação: Cartolina duplex, papel cartão fosco 50x70cm, gramatura 240g/m2, nas cores variadas. Pct com 100 unidades.					
81	Cartolina laminada	98.0	Pacote	R\$ 77,10	R\$ 7.555,80
Especificação: Cartolina laminada, 150g/m2, tamanho 49x59cm, nas cores variadas. Pct com 20 unidades.					
82	Cartolina	327.0	Pacote	R\$ 125,62	R\$ 41.077,74



Especificação: CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 150, FORMATO: 50x66CM Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, formato 50x66cm, nas cores variadas. Pct com 100 unidades.					
83	Envelope Plástico	204.0	Unidade	R\$ 22,39	R\$ 4.567,56
Especificação: ENVELOPE PLÁSTICO, MEDINDO: 11x16, APLICAÇÃO: GUARDA DE DOCUMENTOS Envelope de plástico, tipo plástico polietileno liso de alta transparência, espessura de 1mm, medindo 11x16.					
85	Envelope	630.0	Unidade	R\$ 74,69	R\$ 47.054,70
Especificação: ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 240 X 340 MM, COR: AMARELO, GRAMATURA: 75 G,M2 Envelope, saco kraft natural 75g 240x340mm, cor amarelo					
86	Envelope	470.0	Unidade	R\$ 136,20	R\$ 64.014,00
Especificação: ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 410 X 310 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 80 G,M2 Envelope, saco kraft natural 80g 310x410mm, cor parda					
87	Envelope	1165.0	Unidade	R\$ 67,73	R\$ 78.905,45
Especificação: ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO: 229 X 324 MM, COR: OURO, GRAMATURA: 75 G,M2 Envelope, saco kraft ouro 75g 229x324mm, cor amarela					
88	Envelope	425.0	Unidade	R\$ 79,40	R\$ 33.745,00
Especificação: ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT OURO, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO: 353 X 250 MM, COR: AMARELA, GRAMATURA: 80 G,M2 Envelope, saco kraft ouro 80g 250x353mm, cor amarela					
89	Envelope	375.0	Unidade	R\$ 194,73	R\$ 73.023,75
Especificação: ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT OURO, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO: 450 X 370 MM, COR: AMARELA, GRAMATURA: 80 G,M2 Envelope, saco kraft ouro 80g 370x450mm, cor amarela					
91	Folha papel sulfite 40Kg	270.0	Pacote	R\$ 35,02	R\$ 9.455,40
Especificação: Folha de papel sulfite 40kg, gramatura 120g/m2, formato A4, Pct com 200 folhas.					
92	Folha de papel sulfite 60Kg	413.0	Pacote	R\$ 65,20	R\$ 26.927,60
Especificação: Folha de papel sulfite 60Kg, gramatura de 180g/m2, medindo 210x297mm, nas cores variadas. Pct com 200 folhas.					
93	Papel kraft	35.0	Pacote	R\$	R\$ 4.420,15



			100 FL	126,29	
Especificação: PAPEL KRAFT, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: PARDA, APRESENTAÇÃO: FOLHA Folhas de papel (madeira) Kraft natural, gramatura/m ² 80g, formato 66x96cm, cor parda. Pct com 100 folhas					
94	Papel auto-adesivo	23.0	Rolo	R\$ 98,94	R\$ 2.275,62
Especificação: PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cores diversas, gramatura 75, acabamento superficial brilhante. Rolo medindo 45cmx10m					
95	Papel Carbono	20.0	Caixa	R\$ 55,36	R\$ 1.107,20
Especificação: PAPEL CARBONO, MATERIAL: PAPEL, TIPO: MONOFACE Papel carbono, dupla face, material produzido com película 100% poliéster e camada de tinta auto regenerativa, formato A4, comprimento 297mm, largura 210mm. Cx com 100 unidades. Cores variadas.					
96	Papel celofane	129.0	Pacote 50 FL	R\$ 91,11	R\$ 11.753,19
Especificação: PAPEL CELOFANE, PAPEL CELOFANE Papel celofane em plástico BOPP, formato 80x100cm, nas cores diversas. Pacote com 50 unidades					
97	Papel de seda	77.0	Pacote	R\$ 38,03	R\$ 2.928,31
Especificação: Papel de seda, gramatura 18g/m, formato 48x60cm, nas cores variadas. Pacote com 100 folhas					
98	Papel emborrachado	1085.0	Pacote	R\$ 69,00	R\$ 74.865,00
Especificação: PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA Papel emborrachado, material borracha E.V.A (etil vinil acetato), atóxico, com 2mm (fina) de espessura, formato 40x80cm, nas cores variadas. Pct com 5 unidades.					
99	Papel emborrachado	1060.0	Pacote	R\$ 73,44	R\$ 77.846,40
Especificação: PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA Papel emborrachado, material borracha E.V.A (etil vinil acetato), com glitter, atóxico, com 2mm (fina) de espessura, formato 40x95cm, nas cores variadas. Pct com 10 unidades.					
100	Papel fotográfico	182.0	Pacote 50 FL	R\$ 46,67	R\$ 8.493,94
Especificação: PAPEL FOTOGRAFICO, PAPEL FOTOGRAFICO Papel fotográfico. Tamanho A4. Pacote com 50 folhas					
101	Papel Laminado	25.0	Pacote	R\$ 69,22	R\$ 1.730,50
Especificação: PAPEL LAMINADO, NOME: PAPEL LAMINADO Papel Laminado, tamanho formato 49x59cm, nas cores variadas. Pct com 40 folhas.					
102	Papel Lembrete	246.0	Caixa	R\$ 22,96	R\$ 5.648,16
Especificação: PAPEL LEMBRETE, TIPO: SEM PAUTA, TIPO PAPEL: SULFITE,					



COMPRIMENTO: 95, LARGURA: 81, COR: DIVERSAS CORES Papel lembrete, formato 95x81mm. Caixa com 100 folhas coloridas					
103	Papel micro-ondulado	20.0	Pacote	R\$ 25,29	R\$ 505,80
Especificação: Papel micro-ondulado, nas cores diversas.Pct com 10 unidades.					
104	Papel veludo em folha	24.0	Pacote	R\$ 60,81	R\$ 1.459,44
Especificação: Papel veludo em folha, formato 70x100cm, na cores diversas. Pacote com 25 unidades					
187	Etiqueta adesiva	142.0	Pacote	R\$ 39,67	R\$ 5.633,14
Especificação: ETIQUETA ADESIVA, COR: BRANCA, LARGURA: 33,9 MM, COMPRIMENTO: 101,6 MM, TIPO: AUTO-ADESIVA Etiqueta adesiva, cor branca, em folhas formato A4, impressão Inkjet e Laser, tamanho 33,9x101,6mm, embalagem com 25 folhas.					
194	Envelope Plástico	204.0	Unidade	R\$ 27,39	R\$ 5.587,56
Especificação: ENVELOPE PLÁSTICO, MEDINDO: 11x22, APLICAÇÃO: GUARDA DE DOCUMENTOS Envelope de plástico, tipo plástico polietileno liso de alta transparência, espessura de 1mm, medindo 11x22.					
195	Papel Crepom	202.0	Pacote	R\$ 18,44	R\$ 3.724,88
Especificação: PAPEL CREPOM, NOME: PAPEL CREPOM Papel crepom, comum, rolo com folha de 48 cm x 2 metros, nas cores variadas.					
Valor total do lote R\$ 622.249,04 (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)					

LOTE VIII - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
115	Gliter escolar em pó	103.0	Caixa	R\$ 12,13	R\$ 1.249,39
Especificação: Gliter escolar, em pó (partículas metalizadas em PVC) para utilização em decorações em geral, cores variadas, embalagem com 06 tubos com 3,0 gramas cada.					
116	Grafite (mina de grafite)	14.0	Caixa	R\$ 39,51	R\$ 553,14
Especificação: Grafite (mina de grafite), diâmetro 0.7, para lapiseira. Cx com 12 tubos de 24 unidades.					
117	Massa modelar	202.0	Caixa	R\$ 4,76	R\$ 961,52
Especificação: MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA,CARBOIDRATOS DE CEREAIS E CLORETO SÓDIO, APRESENTAÇÃO: 6 POTES, QUANTIDADE CORES: 6 UN, COR: SORTIDA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: SEM MOLDES, PRAZO VALIDADE: 4 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada.					



Composição: ceras, pigmentos e carga. Cx de 90g com 06 cores.					
118	Molha-dedos	99.0	Unidade	R\$ 4,32	R\$ 427,68
Especificação: MOLHA-DEDOS, MOLHA-DEDOS					
119	Tinta guache	220.0	Unidade	R\$ 10,73	R\$ 2.360,60
Especificação: TINTA GUACHE, TINTA DE PINTURA ARTISTICA Tinta guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre si, nas cores diversas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. Frasco de 250ml.					
120	Tinta para carimbo	96.0	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 480,00
Especificação: TINTA PARA CARIMBO, COR: CORES VARIADAS, COMPONENTES: BASE D'ÁGUA, APLICAÇÃO: ALMOFADA Tinta para carimbo, sem óleo, cores variadas, aspecto físico líquido. Composição: água, pigmentos. Frasco de 42ml.					
122	Tinta reabastecedora	228.0	Unidade	R\$ 9,09	R\$ 2.072,52
Especificação: Tinta reabastecedora de pincel para quadro branco, desenvolvida especialmente para reabastecer marcadores de quadro branco, Frasco com 20ml, nas cores variadas.					
188	Tinta para tecido	80.0	Unidade	R\$ 31,67	R\$ 2.533,60
Especificação: Tinta para tecido, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, pronta para uso, desenvolvida para tecidos de fibras naturais de algodão, embalagem 250ml, nas cores variadas.					
Valor total do lote R\$ 10.638,45 (dez mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)					

LOTE IX - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
124	Colher descartável	342.0	Pacote 50 UN	R\$ 5,78	R\$ 1.976,76
Especificação: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: SOBREMESA Colher descartável em pacote com 50 unidades					
127	Talher descartável	477.0	Pacote 50 UN	R\$ 5,22	R\$ 2.489,94
Especificação: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: MÍNIMO 18 CM, ESPECIFICAÇÃO: GARFO Garfo de plástico, tamanho pequeno. Pacote com 50 unidades					
128	Palito	310.0	Pacote 100 UN	R\$ 7,56	R\$ 2.343,60
Especificação: PALITO Palito de madeira tipo espeto para churrasco, embalagem com 100 unidades					
129	Palito Madeira	210.0	Pacote	R\$ 15,05	R\$ 3.160,50



Especificação: PALITO MADEIRA Palito de madeira, tipo picole (sorvete), embalagem com 100 unidades					
130	Prato	575.0	Pacote 10 UN	R\$ 4,23	R\$ 2.432,25
Especificação: PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL Prato descartável. Tamanho médio. Pacote com 10 unidades					
131	Prato	540.0	Pacote 10 UN	R\$ 2,45	R\$ 1.323,00
Especificação: PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL Prato descartável. Tamanho pequeno. Pacote com 10 unidades					
196	Prato	510.0	Pacote 10 UN	R\$ 6,56	R\$ 3.345,60
Especificação: PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL Prato descartável. Tamanho grande. Pacote com 10 unidades					
Valor total do lote R\$ 17.071,65 (dezesete mil e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)					

LOTE X - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
132	Papel ofício A4	694.0	Caixa	R\$ 294,39	R\$ 204.306,66
Especificação: Papel ofício A4 Folha de papel ofício A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Cx com 10 resmas de 500 folhas.					
Valor total do lote R\$ 204.306,66 (duzentos e quatro mil, trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos)					

LOTE XI - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
133	Pilha	170.0	Pacote	R\$ 10,16	R\$ 1.727,20
Especificação: PILHA, TAMANHO: PEQUENA, TIPO: ALCALINA, MODELO: AA Pilha Alcalina Pequena Aa Cartela C/2 Unid					
134	Pasta grampo trilho	10.0	Pacote	R\$ 43,18	R\$ 431,80
Especificação: Pasta Grampo Trilho Plastica Ofício Cristal - Pacote com 10, 1039CR, Incolor, pacote de 10					
135	Linha de nylon	30.0	Rolo	R\$ 11,47	R\$ 344,10



Especificação: Linha de Nylon 0,50mm, rolo 100 metros. Com finalidade para Artesanato - Bijouteria - Pesca em geral					
136	Fita sinalização	20.0	Unidade	R\$ 48,85	R\$ 977,00
Especificação: FITA SINALIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA, COR: PRETA E AMARELA, COMPRIMENTO: 200 M, LARGURA: 7 CM Fita Zebrada para sinalização preto e Amarelo Reforçada 70mm x 200m					
137	Capa	30.0	Pacote 100 UN	R\$ 78,22	R\$ 2.346,60
Especificação: CAPA, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: INCOLOR TRANSPARENTE, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: ENCADERNAÇÃO Capa transparente para encadernação A4 (30 x 21 x 1.5 cm; 0.71 g). Pacote com 100 unidades					
138	Capa	30.0	Pacote	R\$ 52,09	R\$ 1.562,70
Especificação: CAPA, APLICAÇÃO: ENCADERNAÇÃO, COR: PRETA Capa preta para encadernação A4 (30 x 21 x 1.5 cm; 0.71 g). Pacote com 100 unidades					
139	Espiral encadernação	50.0	Pacote 100 UN	R\$ 29,70	R\$ 1.485,00
Especificação: ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 12 MM "Espiral plástico 12mm PRETO - c/ 100 pçs (aproximadamente 100 folhas). Material: Plástico; Perfurações por polegada: 6; Tamanho máximo do papel: Ofício."					
140	Espiral encadernação	30.0	Pacote 100 UN	R\$ 33,10	R\$ 993,00
Especificação: ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 17 MM "Espiral plástico 17mm PRETO - c/ 100 pçs (aproximadamente 100 folhas). Material: Plástico; Perfurações por polegada: 6; Tamanho máximo do papel: Ofício."					
141	Espiral Encadernação	30.0	Pacote	R\$ 40,82	R\$ 1.224,60
Especificação: ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 23MM "Espiral plástico 23mm PRETO - c/ 100 pçs (aproximadamente 100 folhas). Material: Plástico; Perfurações por polegada: 6; Tamanho máximo do papel: Ofício."					
142	Espiral Encadernação	30.0	Pacote	R\$ 48,77	R\$ 1.463,10
Especificação: ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 29MM					
143	Espiral encadernação	30.0	Pacote 100 UN	R\$ 51,43	R\$ 1.542,90
Especificação: ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 45 MM "Espiral plástico 45mm PRETO - c/ 100 pçs (aproximadamente 100 folhas). Material: Plástico; Perfurações por polegada: 6; Tamanho máximo do papel: Ofício."					
144	Papel fotográfico	70.0	Pacote	R\$ 50,33	R\$ 3.523,10



Especificação: PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL FOTOGRÁFICO Papel Fotográfico Auto Adesivo Brilhante A4 130g, pct com 50 unidades					
145	Pasta Arquivo	42.0	Pacote	R\$ 18,94	R\$ 795,48
Especificação: PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO: COM CANALETA, COR: INCOLOR, TAMANHO: A4 Pasta L A4 TRANSPARENTE. Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico. Dimensão: 310 x 220 mm Formato: A4 0,15mm, pct com 10 unidades					
146	Pasta suspensa	600.0	Unidade	R\$ 5,65	R\$ 3.390,00
Especificação: Pasta Suspensa Kraft com grampos, Dello 002x00502, castanho, 361x0,28x240					
147	Filme Plástico	72.0	Unidade	R\$ 65,15	R\$ 4.690,80
Especificação: FILME PLÁSTICO, LARGURA: 45CM, COMPRIMENTO: 30M Bobina De Plástico Filme Pvc 45cmx30m					
148	Saco	28.0	Unidade	R\$ 68,93	R\$ 1.930,04
Especificação: SACO, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA, ALTURA: 40 CM, LARGURA: 30 CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE Bobina de Saco transparente picotado 30x40. Rolo com 500 sacos.					
149	Corretivo fita	78.0	Unidade	R\$ 10,30	R\$ 803,40
Especificação: CORRETIVO FITA, MATERIAL: BASE DE POLIACRILATO, APLICAÇÃO: APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA Corretivo em fita, 12 metros Formato anatômico, 891821, 6 unidades - Correção Instatânea					
150	Etiqueta adesiva	50.0	Pacote	R\$ 80,87	R\$ 4.043,50
Especificação: ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: FOLHA A4 Etiqueta Adesiva A4, Branco, 210x297 mm envelope com 100 folhas					
151	Etiqueta adesiva	18.0	Pacote	R\$ 68,60	R\$ 1.234,80
Especificação: ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL, ESPECIFICAÇÃO: 98 MM x 139 MM Etiqueta Adesiva A4, 98mmx 139mm, 100 folhas, Branco					
152	Fita fixa forte 3M	18.0	Unidade	R\$ 13,27	R\$ 238,86
Especificação: Fita Fixa Forte, 3M, Fita Dupla Face, Fixação Extrema 24mm x 2M					
153	Bloco de nota adesiva	90.0	Unidade	R\$ 10,53	R\$ 947,70
Especificação: Blocos de nota adesiva 4 Cores - 4 blocos de 38mm x 50mm - 100 folhas cada variedade de cores					
154	Bloco de nota adesiva	86.0	Unidade	R\$ 8,21	R\$ 706,06
Especificação: Bloco de Notas adesivas, 76mm x 76mm, amarela - 100 Folhas					
155	Colher descartável de sobremesa	70.0	Pacote	R\$ 4,39	R\$ 307,30



Especificação: Colher sobremesa branca descartavel c/ 50 unidades					
156	Talher descartável	90.0	Pacote	R\$ 3,96	R\$ 356,40
Especificação: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: GARFO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: GRANDE COR: BRANCA Garfo descartável grande para refeição Forte c/ 50 unidades Branco					
157	Prato descartável fundo	80.0	Pacote	R\$ 9,34	R\$ 747,20
Especificação: Prato descartável pequeno, Fundo cumbuca 12cm - 50 unidades					
159	Fita durex	25.0	Unidade	R\$ 3,56	R\$ 89,00
Especificação: Fita durex polipropileno 12mm x 50m Transparente					
160	Papel Alumínio	80.0	Rolo	R\$ 12,52	R\$ 1.001,60
Especificação: PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,50, LARGURA: 45, APRESENTAÇÃO: ROLO Papel Alumínio - Bobina 45cm X 7,5 Metros					
161	Caneta hidrográfica	28.0	Unidade	R\$ 8,26	R\$ 231,28
Especificação: CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: RETROPROJETOR Canetinha hidrográfica. Comprimento: 135mm. Diâmetro: 8mm. Lavável. Corpo na cor da tinta. Traço de 2mm. Tampa anti asfixiante; Atóxico, pacote c/ 12 unidades					
162	Touca	200.0	Pacote 100 UN	R\$ 24,47	R\$ 4.894,00
Especificação: TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO Touca Branca Descartável Tnt Sanfonada, pacote com 100 unidades					
163	Luva para procedimento não cirúrgico	200.0	Caixa 100 UN	R\$ 63,63	R\$ 12.726,00
Especificação: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: PLÁSTICA, TAMANHO: TAMANHO MÉDIO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: AMBIDESTRA Luvas descartáveis, cor natural tamanho M de látex com pó, caixa com 100 unidades					
164	Saco adesivo transpaerente	70.0	Pacote	R\$ 24,50	R\$ 1.715,00
Especificação: Saco adesivo transparente 12cmx15cm, pct com 100 unidades					
165	Fita	35.0	Unidade	R\$ 29,84	R\$ 1.044,40
Especificação: FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10mm, COMPRIMENTO: 50M Fita Cetim. Rolo Com 50 Metros 10mm / N° 2, cores variadas					



166	Chaveiro	6.0	Caixa	R\$ 97,16	R\$ 582,96
Especificação: CHAVEIRO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 5,8 X 2,60 X 0,5 CM, COR: SORTIDA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CAIXA, ETIQUETA INTERNA DE PAPEL Chaveiros Organizadores de chaves com etiquetas coloridas, cores variadas, caixa com 100 unidades					
167	Borrifador	50.0	Unidade	R\$ 12,26	R\$ 613,00
Especificação: BORRIFADOR, BORRIFADOR Pulverizador manual, Borrifador spray, plástico, 400ml.					
169	Bateria de lítio	22.0	Pacote	R\$ 35,64	R\$ 784,08
Especificação: Bateria de lítio, modelo CR2032, br tensão: 3V. Dimensão: 20x3,2mm, não recarregável. Pacote com 5 unidades					
170	Bateria Li-on	18.0	Caixa	R\$ 268,73	R\$ 4.837,14
Especificação: Bateria Li-ion, modelo 9V 6F22. Capacidade de até 650mAh. Caixa com 10 unidades.					
176	Fita	24.0	Unidade	R\$ 29,82	R\$ 715,68
Especificação: FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 10mm Fita de Cetim 7mm - 100 Metros ideal para roupas, acessórios e lembrancinhas. Cores variadas.					
177	Cola instantânea	14.0	Unidade	R\$ 10,61	R\$ 148,54
Especificação: Adesivo Cola Instantâneo 20g, resistente a impactos e vibrações. Pode ser aplicado em ambientes internos e externos, pois é resistente a água.					
178	TNT estampado	34.0	Rolo	R\$ 180,67	R\$ 6.142,78
Especificação: Tecido não tecido (TNT) estampado, gramatura 40g/m ² , 100% polipropileno, formato 1,00x1,40mm. Estampas: xadrez, floral, infantil, junino, natalino. Rolo com 50 metros					
179	Papel emborrachado estampado	34.0	Pacote	R\$ 57,04	R\$ 1.939,36
Especificação: Papel emborrachado, material borracha E.V.A (etil vinil acetato) estampado, atóxico, com 2mm (fina) de espessura, formato 40x80cm, nas cores variadas. Estampas: xadrez, floral, infantil, junino, natalino. Pct com 05 unidades.					
180	Bomba para balão	4.0	Unidade	R\$ 25,98	R\$ 103,92
Especificação: Bomba manual para inflar balões, material plástico, 28,5x5cm					
181	Pasta escolar	2400.0	Unidade	R\$ 1,89	R\$ 4.536,00
Especificação: Pasta escolar matrícula, cores diversas					
189	Pilha	238.0	Pacote	R\$ 3,83	R\$ 911,54



Especificação: PILHA, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ZINCO Pilha, Zinco ou Comum as Amarelinhas 10307, Amarelo, AAA, Palito, Pacote de 2					
190	saco plastico transparente	38.0	Pacote	R\$ 20,08	R\$ 763,04
Especificação: Saco Plástico Transparente Zip Lock, Tamanho 10x15. Pacote contendo 100 unidades					
197	Linha tricô	60.0	Unidade	R\$ 10,97	R\$ 658,20
Especificação: LINHA TRICÔ, MATERIAL: 70% ACRÍLICO E 30% LÃ, COMPRIMENTO: 106 M, PESO 40G Fio/lã acrílico NINA 40g, novelo medindo aproximadamente 106 metros					
Valor total do lote R\$ 82.250,16 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)					

Valor total R\$ 1.356.836,13 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e treze centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.356.836,13 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e treze centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço informado na ordem de compras.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ipaporanga/CE,



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20241105/0001-26
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A E A
EMPRESA

O município de Ipaporanga/CE, através da Secretaria de com sede na Rua
, Bairro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a)
seu(ua) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a) Jaqueline Alves de Sousa, Matrícula Funcional nº
--, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a)
no, sediado(a) no(a), doravante
designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),
portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
00011.20241105/0001-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº
8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de
Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº --, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de expediente para atender as
necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipaporanga, conforme especificações
técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de
transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência não será prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19 de dezembro de 2024.



- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Assistência Social para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;



9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;



11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Assistência Social na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipaporanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

IPAPORANGA/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELERÔNICO N.º 1125PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00011.20241105/0001-26

O Governo Municipal de Ipaporanga, através da Sec.de Desenv. Econômico e Assist. Social, com sede na Rua João Luciano, nº 43, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.210.078/0001-45, neste ato representada pela Sua Ordenadora de Despesas a Sra. Jaqueline Alves de Sousa, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 00011.20241105/0001-26, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipaporanga, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 1125PE, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SEC.DE DESENV. ECONOMICO E ASSIST SOCIAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IPAPORANGA/CE,

Detentor da Ata de Registro de Preços

Representante legal do fornecedor registrado